

12.4.7	GRADUAÇÃO EM QUALQUER CURSO SUPERIOR RECONHECIDO (exceto o de Direito) OU CURSO REGULAR DE PREPARAÇÃO A MAGISTRATURA OU AO MINISTÉRIO PÚBLICO, com duração mínima de 01 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas/aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento	0,50
12.4.8	CURSO DE EXTENSÃO SOBRE MATÉRIA JURÍDICA com carga horária mínima de 100 (cem) horas/aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)	0,25
12.4.9	PUBLICAÇÃO DE OBRAS JURÍDICAS	
	Livro jurídico de autoria exclusiva do(a) candidato(a), com apreciável conteúdo jurídico	0,75
	Artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25
12.4.10	LAUREA UNIVERSITARIA NO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO	0,50
12.4.11	PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DA MAGISTRATURA, MINISTÉRIO PÚBLICO, ADVOCACIA PUBLICA, DEFENSORIA PUBLICA ou DE CARGO DE DOCENTE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR	0,75
12.4.12	EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE CONCILIADOR NOS JUÍZADOS ESPECIAIS OU NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA, pelo período mínimo de 01 (um) ano	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00

XIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 - Considerar-se-á eliminado(a), desde logo, o(a) candidato(a) que em qualquer uma das provas referentes aos itens 8.1 (Prova Objetiva Seletiva), 9.1 (Prova Escrita Discursiva), 9.2 (Prova Prática-Sentença) e 11 (Prova Oral) deste Edital, obtiver nota/média inferior a 06 (seis), sendo considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, nas referidas provas, nota/média igual ou superior a 06 (seis).

13.2 - Quanto à prova referente ao item 8.1 deste Edital (Prova Objetiva Seletiva), será considerado(a) aprovado(a) e habilitado(a) para a próxima etapa o(a) candidato(a) que:

13.2.1 - obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e, satisfeita essa condição, alcançar também nota final correspondente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos;

13.2.2 - estiver classificado(a), nos concursos com até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, entre os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após os julgamentos dos recursos e, nos concursos com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após os julgamentos dos recursos - exigência que não se aplicará aos candidatos portadores de deficiência, os quais serão convocados para a 2ª etapa em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

13.2.3 - No caso de empate na 200ª (ducentésima) posição, nos concursos com até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, e na 300ª (trecentésima) posição, nos concursos com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, serão convocados para a 2ª fase todos os candidatos que, nessas respectivas posições, tenham obtido a mesma nota.

13.2.4 - O(a) candidato(a) que obtiver, por meio de recurso, nota igual ou superior à que definiu a 200ª (ducentésima) posição, nos concursos até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, e na 300ª (trecentésima) posição, nos concursos com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, não prejudicará os que, na publicação do gabarito provisório, já tenham obtido a classificação.

13.2.5 - Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 13.2.1 deste Edital serão eliminados do concurso público, não tendo nele nenhuma classificação.

13.3 - Relativamente às provas referentes ao item 9 deste Edital (Prova Escrita Discursiva e Prova Prática-Sentença), será considerado(a) aprovado(a) e habilitado(a) para a próxima etapa o(a) candidato(a) que obtiver, em cada prova, a nota mínima de 06 (seis).

13.4 - Em relação à prova mencionada no item 11 deste Edital (Prova Oral), considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 06 (seis).

13.5 - A classificação dos candidatos habilitados far-se-á a partir da média aritmética ponderada, a ser obtida pela soma das seguintes notas:

- Prova Objetiva Seletiva (dividida por dez) - peso 1 (um);
- Primeira e Segunda Provas Escritas (2ª etapa) - peso 3 (três) para cada prova;
- Prova Oral - peso 2 (dois);
- Avaliação de Títulos - peso 1 (um).

13.5.1 - A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final apurada.

13.6 - Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

13.7 - A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

13.8 - Em caso de empate, caso haja candidatos maiores de 60 (sessenta) anos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada.

13.9 - Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de desempate, a seguinte ordem de notas:

- a das duas Provas Escritas (2ª etapa) somadas;
- a da Prova Oral;
- a da Prova Objetiva Seletiva;
- a da Avaliação de Títulos.

13.10 - Remanescendo candidatos empatados com menos de 60 (sessenta) anos, terá preferência o(a) candidato(a) de idade mais avançada.

13.11 - Considerar-se-á aprovado(a) para provimento do cargo o(a) candidato(a) que for habilitado(a) em todas as etapas do concurso.

13.12 - Ocorrerá eliminação do(a) candidato(a) que:

13.12.1 - não obtiver classificação, observado o redutor previsto no subitem 13.2.2 deste Edital, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

13.12.2 - não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou oral no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido(a) de documento oficial de identificação (original contendo fotografia do(a) portador(a) e sua assinatura);

13.12.3 - for excluído(a) da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da respectiva Comissão Examinadora;

13.12.4 - não apresentar o respectivo diploma registrado pelo Ministério da Educação e/ou não comprovar o tempo de atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva;

13.12.5 - for contra-indicado(a) na terceira etapa.

13.13 - Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, a relação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, será submetida à apreciação do Eg. Tribunal, para efeito de homologação e proclamação do resultado final do concurso, em sessão pública, anunciada pelo "Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho".

13.14 - A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

XIV - DAS COMISSÕES
14 - As Comissões estão assim constituídas:

COMISSÃO DO CONCURSO

TITULARES	SUPLENTES
Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias	Desembargador Marcus Moura Ferreira
Desembargador Bolívar Viégas Peixoto	Desembargador Márcio Flávio Salem Viégas

Dr. José Caldeira Brant Neto (OAB/MG 27.470)	Dr. Antônio Duarte Guedes Neto (OAB/MG 18.992)
---	---

COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

TITULARES	SUPLENTES
Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa	Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
Desembargador Jales Valadão Cardoso	Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lira de Almeida

Dr. João Carlos Gontijo de Amorim (OAB/MG 65.738)	Dr. Gustavo Guimarães Linhares (OAB/MG 64.731)
Dr. Geraldo Mendes Diniz (Médico, Diretor da Secretaria de Saúde)	Dra. Célia Maria Ferreira Couto (Médica)

Dr. Gustavo Franco Veloso (Médico do Trabalho)	Dra. Ciwannyr Machado de Assumpção (Médica)
Dra. Cibele de Menezes Mascarenhas (Assistente Social)	Dra. Ana Paula Ribeiro da Costa (Assistente Social)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

TITULARES	SUPLENTES
Desembargadora Mônica Sette Lopes	Juíza Olívia Figueiredo Pinto Coelho
Juiz Cléber Lúcio de Almeida	Juíza Maristela Íris da Silva Malheiros
Dr. Sérgio Murilo Diniz Braga (OAB/MG 47.969)	Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado (OAB/MG 36.959)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

TITULARES	SUPLENTES
Desembargadora Denise Alves Horta	Juiz Mauro César Silva
Juiz Jessé Cláudio Franco de Alencar	Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior
Dra. Ellen Ferraz Hazan (OAB/MG 41.048)	Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior (OAB/MG 56.920)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA- SENTENÇA

TITULARES	SUPLENTES
Desembargador Rogério Valle Ferreira	Juiz Ricardo Marcelo Silva
Juiz Paulo Maurício Ribeiro Pires	Juíza Jaqueline Monteiro de Lima
Dr. Maurício Martins de Almeida (OAB/MG 7.161)	Dra. Isabel das Graças Dorado (OAB/MG 29.409)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL

TITULARES	SUPLENTES
Desembargador Márcio Ribeiro do Valle	Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria
Desembargador José Murilo de Moraes	Juiz Paulo Chaves Correia Filho
Dr. Afonso Celso Raso (OAB/MG 5.474)	Dr. Alex Santana de Novais (OAB/MG 64.101)

14.1 - A Comissão do Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados, após a publicação do resultado da prova oral.

14.2 - Os magistrados que integram as Comissões Examinadoras, salvo a da Prova Oral, poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e correções das provas. O afastamento, no caso de membro do Tribunal, não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

14.3 - Os membros da Comissão do Concurso e das Comissões Examinadoras, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos respectivos suplentes.

XV - DAS IMPUGNAÇÕES

15 - As impugnações de que trata o presente Capítulo deverão ser apresentadas em petição escrita e fundamentada, dirigidas à Presidente da Comissão do Concurso e endereçadas à Secretaria da Comissão de Concursos de Juizes, situada na Rua Desembargador Drumond nº 41 - 12º andar - Serra - Belo Horizonte - MG - CEP 30.220-030, durante o horário de atendimento ao público (fixado, no âmbito do TRT/3ª Região, como sendo das 09:00 às 17:00 horas, nos termos da Resolução Administrativa nº 151, de 04.08.2011), ou encaminhadas através do endereço eletrônico concurso@trt3.jus.br.

15.1 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1.1 - Qualquer candidato(a) inscrito(a) no concurso poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, constante do item 3.2 deste Edital, sob pena de preclusão.

15.1.2 - A Comissão do Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações referidas no subitem anterior.

15.2 - IMPUGNAÇÃO À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

15.2.1 - Qualquer candidato(a) inscrito(a) no concurso poderá impugnar a composição das Comissões de que trata o Capítulo XIV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos mencionada no item 3.12 deste Edital.